

Brasília/DF, 26 de maio de 2021.

À

**EJE - TRE/PI:**

Conforme solicitado, seguem informações sobre o curso de Execução Fiscal de Multas Eleitorais, acrescentando-se o tópico "cumprimento de sentença" ao conteúdo programático.

Carga horária: 15 h/a, em 5 encontros de 3 h/a cada.

Sugestão de datas: Dias 17, 21, 22, 25 e 29 de junho.

Horário sugerido: Das 14h às 17h.

Valor da hora/aula: R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mediante contratação de pessoa jurídica da qual sou sócio-cotista e emissão da respectiva nota fiscal.

Ressalto que o valor do curso é compatível com aqueles praticados no mercado sendo, inclusive, o mesmo valor acertado com o TRE TO e TRE AP em relação a esse mesmo curso.

A pessoa jurídica tem atestado de capacidade técnica e as certidões negativas necessárias para a instrução do PA.

**Sobre o conteúdo, informamos o seguinte:**

1. *Execução Fiscal Eleitoral: a cobrança das multas eleitorais pela Fazenda Pública - PFN;*
2. *Aspectos processuais da execução: legitimidade e condição de procedibilidade;*
3. *Parcelamento;*
4. *Competência;*
5. *O procedimento da execução fiscal: citação, penhora, avaliação e expropriação de bens;*
6. *As defesas do executado: Embargos à execução fiscal.*
7. *Cumprimento de Sentença. Cobrança pela AGU. Impugnação (defesa do devedor). Aplicação de multa. Resolução TSE n. 23.604/2019.*

Esclareço que o curso faz uma abordagem sobre os requisitos para a ação de execução, o que se insere no conceito de Fazenda Pública, as diferenças entre os créditos de natureza tributária e não tributária, o tratamento legislativo especial a que a Fazenda Pública faz jus nos

termos da Lei n. 6.830/80, ressaltando as particularidades dessa Lei em relação à execução comum do CPC (requisitos da petição inicial e da CDA, citação, prazo para embargos, leilão, adjudicação, arrematação etc). Aborda ainda o instituto da penhora (conceito e consequências processuais), as regras de preferência da penhora, o concurso de penhoras entre credores fiscais e a regra da impenhorabilidade, entre outros pontos.

No tocante à parte eleitoral, aborda o curso o rito procedural previsto no Código Eleitoral e na Res. TSE 21.975/2004, ressaltando a necessidade de estabelecer um procedimento prévio de cobrança na Justiça Eleitoral, oportunizando-se ao devedor o pagamento da multa antes de ser o débito encaminhado à Fazenda Pública para inscrição em dívida ativa.

Além do conteúdo teórico, haverá solução de exercícios (casos concretos), sendo que o tempo destinado à solução dos casos concretos já está considerado na carga horária de 15h/a.

**Outras informações importantes:**

Será disponibilizado material didático.

O curso será ministrado de forma virtual, preferencialmente pela plataforma Google Meet.

Não me oponho à gravação das aulas, com a observação de que a referida gravação e o material didático devem ficar restritos ao âmbito do TRE PI, sendo vedado o compartilhamento com outras Escolas.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Grato pela confiança.

Atenciosamente,

**EDSON LIMA COSTA**  
**Juiz Instrutor**